



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA

GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 18/93

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

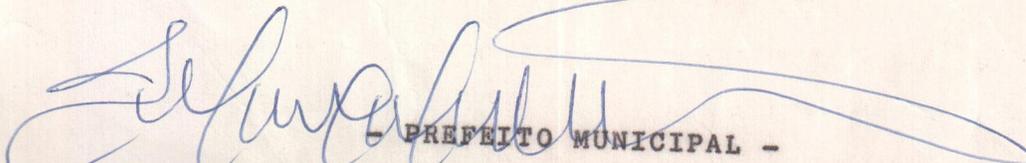
Art. 1º - O item I, do art. 16, da Lei 35/90, de 12 de dezembro de 1990, passará a ter a seguinte redação:

I - Dotações orçamentárias anuais de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, em valores nunca inferiores a 2.500 UFNS, repassáveis mensalmente, até o trigéssimo dia útil de cada mês.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros para 1º de janeiro de 1993.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, em 02 de setembro de 1993.


- PREFEITO MUNICIPAL -
a) Bel. Inácio Manoel do Nascimento.